

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2009

Proc. nº 334.396

Folha nº 43

Servidor (a) *M*

**TERMO DE COMPROMISSO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS. (Processo nº
334.396).**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, **Alvaro Luis de Araujo Ciarlini**, RG nº 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º e inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria nº 299, de 07 de julho de 2008 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro – Palmas – TO, CEP: 77015-007, tel.: (63) 3218-4376, CNPJ 25.053.190/0001-36, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pela Presidente, Desembargadora **Willamara Leila de Almeida**, RG 5507 TJTO e CPF 311.017.041-87, com fulcro na Lei nº 8666/93 e

CONSIDERANDO as estratégicas nacionais do Poder Judiciário, quais sejam: i) Buscar a Excelência na Gestão Operacional; ii) Facilitar o Acesso a Justiça; e iii) Garantir a Disponibilidade de Sistemas Essenciais de Tecnologia da Informação, bem como a Agilidade nos Trâmites Judiciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de reduzir o congestionamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, com infra-estrutura tecnológica adequada, às Varas de Execução Penal, Criminais, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Cíveis, de Família e os Juizados Especiais,

[assinatura]
[assinatura]
Desembargadora **Willamara Leila**
Presidente
[assinatura]

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO o atendimento ao dispositivo constitucional de distribuição imediata dos processos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão 1603/2008 – Plenário; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o projeto de Modernização do Judiciário e o processo eletrônico, garantindo efetividade à Lei 11.419/2006,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

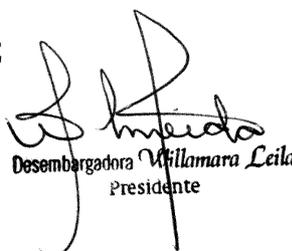
Constitui objeto do presente Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

I – O **COMPROMISSÁRIO** destinará os equipamentos exclusivamente a uma ou mais das seguintes aplicações:

I.1 – Sistema de automação processual de Primeiro Grau de Jurisdição utilizado em:

- a) Varas de Execução Penal;
- b) Varas Criminais;
- c) Varas de Fazenda Pública;
- d) Varas de Infância e Juventude;
- e) Varas Cíveis
- f) Varas de Família
- g) Juizados Especiais;
- h) Serviços de Custas Judiciais;
- i) Serviços de Distribuição;


Desembargadora Willamara Leila
Presidente



I.II – Serviços Judiciais realizados nos Juizados Itinerantes;

I.III – Serviços de Conciliação;

I.IV – Núcleos de Execução Penal das Defensorias Públicas do Estado.
Neste caso, os bens serão transferidos por meio da cessão de uso.

I.V - Iniciativas ou projetos catalogados pelo CNJ e que estejam alinhados às estratégias nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

O **COMPROMISSÁRIO** que destinar os equipamentos para uso:

a) nas Varas Criminais, compromete-se a melhorar os critérios de controle das prisões cautelares;

b) nas Varas de Execução Penal, compromete-se a estudar a viabilidade de uso do Sistema de Acompanhamento de Penas – “VEC Virtual”.

c) na automação processual, buscará utilizá-los em sistemas que ofereçam, no mínimo, suporte aos seguintes serviços: distribuição, gestão dos atos proferidos pelos magistrados, comunicações judiciais, gestão da movimentação processual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

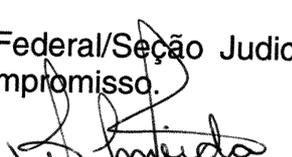
Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas deste Compromisso.


Desembargadora Willamara Leila
Presidente



Conselho Nacional de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROC. ADMINISTRATIVO
ADM. 38127
Fls. 06
Ass. RF
Proc. nº 334.396
Folha nº 46
Servidor(a) 14

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 a Lei 8.666/93.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 02 de junho de 2009.

Pelo **COMPROMITENTE**

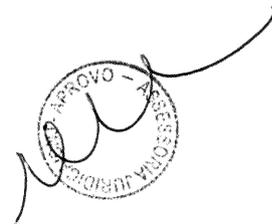
Alvaro Luis de Araujo Ciarlini
Secretário-Geral


Marcelo Martins Berthe
Juiz de Direito em Auxílio a Presidência
Conselho Nacional de Justiça

Pela **COMPROMISSÁRIO**


Willamara Leila de Almeida
Presidente




Circular stamp: APROVO - A
Circular stamp: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA